



## **LEI ORDINÁRIA Nº 263**

*de 01 de dezembro de 1959*

### **Concede desconto aos contribuintes de Imposto sôbre Indústrias e Profissões.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica concedido aos contribuintes de Imposto sobre Industrias e Profissões, de que trata a Lei nº 197 de 2-12-1957, um desconto de 20% (vinte por cento).*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor nos exercícios de 1960 a 1965 inclusive, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 1º DE DEZEMBRO DE 1959.*

*LUIZ LINS* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 263/1959 - 01 de dezembro de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*